



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2567/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, **no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, para registro de preços na modalidade de "PREGÃO, na forma ELETRÔNICA", com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 1205/2018 de 19 de outubro de 2018; e Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018 às exigências estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 28/07/2021 às 09:00:00h do dia 10/08/2021

JULGAMENTO PROPOSTAS: Das 09:01h às 10:00h do dia 12/08/2021

DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:01:00h do dia 12/08/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serrinha-BA.

1.1. **Compõem este Edital os Anexos:**

Compõem este Edital os Anexos:

- ❖ **ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
- ❖ **ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
- ❖ **ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL
- ❖ **ANEXO 04** - TERMO DE ADESÃO - SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)
- ❖ **ANEXO 05** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
- ❖ **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ❖ **ANEXO 07** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bl.org.br).

3. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (artigos 42 à 48 da Lei Complementar 123/06)

3.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.2. Para o MEI obter o benefício do item anterior deverá apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, pois este documento supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. (Inserir na aba documentos complementares, no sistema);

3.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.7. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma através de aviso de convocação a ser publicado no diário oficial do município

3.9. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

3.10. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

3.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.



3.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

3.13. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

3.14. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

3.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

5.6.2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e;

5.6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **Anexo 04**

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto

consoante com o modelo do Anexo 1, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. PARTICIPAÇÃO:

- 7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4611 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme regulamentação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.12. Encerrado o prazo previsto no subitem **8.11**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.13. Encerrado o prazo de que trata o subitem **8.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o o subitem **8.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **8.13** e **8.14**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



8.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos subitens **8.13** e **8.14**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **8.15**.

8.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **8.16**.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o item **8.19** será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item **8.19**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item **8.19**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item **8.18**.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **04 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório estabelece o prazo máximo de 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item **8.20**.



9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.4. O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva em campo próprio do sistema;

9.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

9.6. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições estipuladas.

9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.11. **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. As propostas deverão ser formuladas em formato texto (Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.



11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.30, deste Edital.

11.2. Na proposta escrita, deverá conter:

11.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

11.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.2.3. Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

11.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02.

11.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. GARANTIA:

12.1. A validade deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos materiais pelo Município SERRINHA.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.3. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.4. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

13.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

13.4.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.4, o sistema



realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta,

13.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **13.4.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.6. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.8. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.5** e **13.7** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.9. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.10. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. HABILITAÇÃO: Conforme **ANEXO 02**.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos apresentados fora do sistema e fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

15.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

16.1.1. Advertência;



- 16.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 16.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 16.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 16.1.5. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 16.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- 17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho e da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o mesmo desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.
- 17.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificação não atenda ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das peças com as suas devidas conferências com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
- 18.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 19.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 19.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 19.2.3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 19.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

20.1.1. Somente haverá previsão dos recursos orçamentários necessários para o exercício de 2020, com a indicação das rubricas, no momento da elaboração do contrato ou empenho, devido a adoção do sistema de registro de preços;

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

21.1. A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

22.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

22.4. O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

22.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal SERRINHA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO SERRINHA/BA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O pregoeiro poderá utilizar-se de procedimentos simplificados na forma da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018. (Lei da desburocratização).

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11. Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Serrinha, do Estado da Bahia, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.13. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal SERRINHA Estado do Paraná, no endereço: Rua Macário Ferreira, nº517, Centro, Serrinha, CEP 48.700-000, para melhores esclarecimentos.

23.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



23.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.16. O valor máximo do presente certame será o estipulado conforme Anexo I – Termo de referência.

23.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Serrinha - BA, 23 de julho de 2021.

Emerson Rosa dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 155 de 21 de janeiro de 2021.



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 2567/2021

DO OBJETO

1.1. *Aquisição de medicamentos injetáveis, pra atender as necessidades da secretária de saúde do município de Serrinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

LOTE 1 – COTA RESERVADA			
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	ACICLOVIR 250MG PO LIOF IV INJETAVEL	AMP	17000
2	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG <REGISTRO ANVISA 1134301860021 >	AMP	5000
3	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUÇÃO INJETAVEL <REGISTRO ANVISA 1134301820021 >	AMP	7000
4	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FA OU BOLSA 50 ML<REGISTRO ANVISA 1015101220026>	AMP	200
5	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG AMPOLA 2 ML (R) <REGISTRO ANVISA 1037002970011>	AMP	5000
6	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG AMPOLAS <REGISTRO ANVISA 1037002970052 >	AMP	5000
7	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 L <REGISTRO ANVISA 1037002860011 >	AMP	5000
8	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMPOLA 3ML <REGISTRO ANVISA 1134301220022 >	AMP	5000
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL <REGISTRO ANVISA 1037002990071 >	AMP	8000
10	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE" <REGISTRO ANVISA 1037002990010 >	AMP	7000
11	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG	AMP	10000
12	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG	AMP	10000
13	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML <REGISTRO ANVISA 1108500170026 >	AMP	5000
14	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500
15	AZTREONAM 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000000 UI FA <REGISTRO ANVISA 1163701080027 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	AMP	5000
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, SUSPENSÃO INJEÇÃO (300000UI + 100000 UI) + DILUENTE <REGISTRO ANVISA 1163701150017 >	AMP	500
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML <REGISTRO ANVISA 1108500230010 >	AMP	2000
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	AMP	1000
20	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, DIPIRONA SÓDICA 250 MG <REGISTRO ANVISA 1038700230028 > HIOSCINA	AMP	15000



13	CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML < REGISTRO ANVISA 1031101590011 >	AMP	1500
14	CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA < REGISTRO ANVISA 1031101590021 >	AMP	1500
15	CLORÊTO, DE CÁLCIO 10% 10 ML < REGISTRO ANVISA 164000008 >	AMP	1500
16	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 1049712290018 >	AMP	5000
17	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML < REGISTRO ANVISA 1038700470010 >	AMP	5000
18	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML < REGISTRO ANVISA 1037002870066 >	AMP	10000
19	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	30000
20	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML < REGISTRO ANVISA 1108500160039 >	AMP	10000
21	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 30+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 10ML < REGISTRO ANVISA 1063902410044 >	AMP	5000
22	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML < REGISTRO ANVISA 1049711280027 >	AMP	2000
23	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 1037004700011 >	AMP	20000
24	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML < REGISTRO ANVISA 1037005820019 >	AMP	3000
25	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML, < REGISTRO ANVISA 1049711980010 >	AMP	3000
26	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML, A < REGISTRO ANVISA 1049702610011 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP	AMP	5000
27	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	AMP	5000
28	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	AMP	7000
29	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) < REGISTRO ANVISA 1004310160055 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	AMP	5000
30	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) < REGISTRO ANVISA 1004310160055 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	AMP	5000
31	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLINJET 1 MG/ML AMP 1ML	AMP	5000
32	ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA 1049701260058 >	AMP	5000
33	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML < REGISTRO ANVISA 1049712200019 >	AMP	5000
34	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	AMP	5000
35	FERRO, III, COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO IV, 100MG, AMP DE 5 ML < REGISTRO ANVISA 1427700350023 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 5 AMP	AMP	1000
36	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	1500
37	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML < REGISTRO ANVISA 1037002770037 >	AMP	10000
38	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML < REGISTRO ANVISA 1018600020027 >	AMP	3000
39	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML <REGISTRO ANVISA 1140200130057 >	AMP	3000



40	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 038700450044 >	AMP	3000
41	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML	AMP	3000
42	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMP	3000
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML < REGISTRO ANVISA 1031101620018 >	AMP	3000
44	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	AMP	5000
45	TOBRAMICINA 75MG/1,5ML (50MG) INJ	AMP	1200
46	VECURONIO 10MG/ML INJ	AMP	1800
	LOTE 3 COTA PRINCIPAL		
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.
1	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV	AMP	3000
2	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML,	AMP	7000
3	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML,	AMP	3000
4	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE,	AMP	3000
5	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE,	AMP	3000
6	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	AMP	1000
7	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG	COM	500
8	KOLLAGENASE® COM CLORANFENICOL, POMADA DERMATOLÓGICA0,6 U/G + 0,01 G/G	TUB	2000
9	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR,	TUB	2000
10	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO	AMP	3000
11	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO	AMP	3000
12	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML F.A. 250ML,	AMP	3000
13	MATERGAN SOLUCAO INJETAVEL, 300MCG AMPOLA	UND	100
14	MEROPENEM 1000 MG	AMP	5000
15	MEROPENEM 500 MG	AMP	10000
16	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	5000
17	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG + DIL 1ML	AMP	5000
18	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	5000
19	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, FRASCO AMPOLA OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	AMP	5000
20	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 GM	AMP	500
21	NITROPRUSSATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	1000
22	NORADRENALINA 1MG/ML,	AMP	3000
23	NOREPINEFRINA, BI TARTARATO DE, 1MG(DE NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP 4ML	AMP	5000
24	OCITOCIONA 1ML INJETAVEL	AMP	5000
25	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A. (R), .	AMP	5000
26	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE,	AMP	5000
27	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000



13	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	5000
14	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA	AMP	5000
15	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA	AMP	20000
16	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA	AMP	5000
17	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	3000
18	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3000
19	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	20000
20	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML	AMP	5000
21	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	3000
22	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	3000

1.2. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da assinatura da Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. A Justificativa e objetivo da contratação considerando as necessidades de realização das ações da secretaria municipal de saúde, o presente termo tem a finalidade de viabilizar a aquisição de medicamentos INJETÁVEIS para suprir a necessidade de determinados órgãos desta secretaria municipal de saúde, para atenderem as unidades que utilizam os materiais ofertados, esclarecemos que o quantitativo por lote solicitado foi tomado por base às demandas anuais de consumo, e que o mesmo atendeu satisfatoriamente a esta secretaria municipal de saúde, apêndice deste termo de referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

1.4. do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

4.1 Licença ou autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor) expedido pela ANVISA publicação no diário oficial.

4.2 Registro ou Inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia;

4.3 A empresa que ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial deverá apresentar autorização especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para o lote 4.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.5. O prazo de entrega dos bens/Serviços é de 05 dias, contados do(a) solicitação de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Av. Lomanto Júnior, s/n Bairro: Vaquejada, Serrinha/BA, ponto de ref. Ao lado da VIDROBOX.

1.6. Os bens/Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens/Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. Os bens/Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de sete (07) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.6 Transporte: os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termo lábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.7 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 5.8 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.10. São obrigações da Contratante:

- 1.10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/TR e seus anexos;
- 1.10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/Serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.10.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.10.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.10.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 1.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
- 1.12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 1.12.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.14. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/Serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.17. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.17.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

1.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital/TR.

1.23. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.24. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.26. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



1.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.28.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

1.29. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.30. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.30.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.30.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.30.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.30.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.30.5. cometer fraude fiscal;

1.31. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.31.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.31.2. multa moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

1.31.3. multa compensatória de sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.31.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.31.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.31.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1.31.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

1.31.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.32. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.33. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.33.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.33.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.33.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



1.34. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.35. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

1.36. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.37. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.38. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.39. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 2.193.439,50 Dois milhões, cento e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.*

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A remuneração da detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será lançada na dotação orçamentária específica quando da realização da despesa. Para a realização de licitação que visa à formação da ata de registro de preços não é necessária a prévia demonstração da existência de dotação orçamentária.

Município de Serrinha, 13 de julho de 2021.

Leidiane Santana Barbosa



ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1- COTA RESERVADA					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ACICLOVIR 250MG PO LIOF IV INJETAVEL	AMP	17000	R\$22,53	R\$383.010,00
2	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 250MG <REGISTRO ANVISA 1134301860021 >	AMP	5000	R\$13,18	R\$65.900,00
3	ADENOSINA 6MG, AMPOLA, SOLUÇÃO INJETAVEL <REGISTRO ANVISA 1134301820021 >	AMP	7000	R\$19,21	R\$134.470,00
4	ALBUMINA HUMANA 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL FA OU BOLSA 50 ML<REGISTRO ANVISA 1015101220026>	AMP	200	R\$435,60	R\$87.120,00
5	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG AMPOLA 2 ML (R) <REGISTRO ANVISA 1037002970011>	AMP	5000	R\$3,85	R\$19.250,00
6	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG AMPOLAS <REGISTRO ANVISA 1037002970052 >	AMP	5000	R\$1,83	R\$9.150,00
7	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 L <REGISTRO ANVISA 1037002860011 >	AMP	5000	R\$2,32	R\$11.600,00
8	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG AMPOLA 3ML <REGISTRO ANVISA 1134301220022 >	AMP	5000	R\$4,45	R\$22.250,00
9	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G + DILUENTE DOCUMENTO DOS PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL <REGISTRO ANVISA 1037002990071 >	AMP	8000	R\$2,39	R\$19.120,00
10	AMPICILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG + "DILUENTE" <REGISTRO ANVISA 1037002990010 >	AMP	7000	R\$7,03	R\$49.210,00
11	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG	AMP	10000	R\$4,88	R\$48.800,00
12	ATRACÚRIO, BESILATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG	AMP	10000	R\$1,83	R\$18.300,00
13	ATROPINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML, AMPOLA 1 ML <REGISTRO ANVISA 1108500170026 >	AMP	5000	R\$33,33	R\$166.650,00
14	AZTREONAM 1000MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$65,89	R\$32.945,00
15	AZTREONAM 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	500	R\$203,26	R\$101.630,00
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000000 UI FA <REGISTRO ANVISA 1163701080027 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	AMP	5000	R\$16,33	R\$81.650,00
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, SUSPENSÃO INJEÇÃO (300000UI + 100000 UI) + DILUENTE <REGISTRO ANVISA 1163701150017 >	AMP	500	R\$16,66	R\$8.330,00



18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML AMPOLA 10 ML <REGISTRO ANVISA 1108500230010 >	AMP	2000	R\$2,34	R\$4.680,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	AMP	1000	R\$66,75	R\$66.750,00
20	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10 MG, DIPIRONA SÓDICA 250 MG <REGISTRO ANVISA 1038700230028 > HIOSCINA	AMP	15000	R\$1,05	R\$15.750,00
21	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML <REGISTRO ANVISA 1049700950073 >	AMP	5000	R\$2,96	R\$14.800,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL <REGISTRO ANVISA 1037002880010 > HIOSCINA	AMP	10000	R\$2,69	R\$26.900,00
23	CEFALEXINA 250MG/ML 60ML	AMP	22000	R\$12,07	R\$265.540,00
24	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJEÇÃO 1 G <REGISTRO ANVISA 1006300840025 >	AMP	5000	R\$19,01	R\$95.050,00
25	CEFEPIMA PÓ, MAXCEF 500 MG <REGISTRO ANVISA 103700291 >	AMP	1000	R\$36,70	R\$36.700,00
26	CEFEPIME PÓ, 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1000	R\$49,69	R\$49.690,00
27	CEFEPIME PÓ, 2000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	10000	R\$18,02	R\$180.200,00
28	CEFOTAXIMA 1000 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	AMP	1000	R\$22,87	R\$22.870,00
29	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL <REGISTRO ANVISA 114020006 > - APRESENTAÇÃO CX C/50 AMP	AMP	1000	R\$11,64	R\$11.640,00
30	CEFTAZIDIMA PENTA HIDRATADA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV / IM + DILUENTE (R) < EGISTRO ANVISA 1556200060069 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 50 AMP	AMP	5000	R\$42,24	R\$211.200,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA PÓ PARA INJEÇÃO 1G IV + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA, FRASCO < REGISTRO ANVISA 1037003480091 >	AMP	20000	R\$14,02	R\$280.400,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG IM + DILUENTE 10 ML (R) < REGISTRO ANVISA 1356906220025 >	AMP	10000	R\$9,70	R\$97.000,00
33	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IM AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$3,01	R\$15.050,00
34	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG IV AMPOLA 2 ML	AMP	5000	R\$13,52	R\$67.600,00
35	PENICILINA G BENZATINA DE 1.200,000 UI COM DILUENTE.	AMP	5000	R\$16,29	R\$81.450,00
36	PENICILINA G BENZATINA DE 600,000 UI COM DILUENTE.	AMP	5000	R\$18,18	R\$90.900,00
37	ROPIVACAINA HCL 10MG/ML 20ML	AMP	1200	R\$22,22	R\$26.664,00
38	ROPIVACAINA HCL 7,5MG/ML 20ML	AMP	2200	R\$23,52	R\$51.744,00
				TOTAL	R\$2.971.963,00



2 - LOTE 2					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	ANFOTERICINA B 50MG 10ML INJ	AMP	4000	R\$41,63	R\$166.520,00
2	CEFAZOLINA 1G IM/IV INJETAVEL	AMP	6000	R\$3,37	R\$20.220,00
3	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML, <REGISTRO ANVISA 1037002850014>	AMP	5000	R\$36,94	R\$184.700,00
4	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO < REGISTRO ANVISA 1031101200019 >	BOL	3000	R\$50,67	R\$152.010,00
5	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 400 MG, BOLSA EM SISTEMA FECHADO < REGISTRO ANVISA 1031101200035 >	BOL	3000	R\$83,00	R\$249.000,00
6	CLARITROMICINA 500MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	10000	R\$8,61	R\$86.100,00
7	CLINDAMICINA 600MG < REGISTRO ANVISA 049702840041>	AMP	5000	R\$14,32	R\$71.600,00
8	CLONIDINA, CLORIDRATO DE, 0,150MG SOL INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA 1029801930069 >	AMP	500	R\$16,47	R\$8.235,00
9	CLORANFENICOL HEMI-SUCCINATO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G + DILUENTE < REGISTRO ANVISA 116370118 >	AMP	1000	R\$0,82	R\$820,00
10	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML < REGISTRO ANVISA 1031100920050 >	AMP	3000	R\$61,33	R\$183.990,00
11	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML < REGISTRO ANVISA 1049702060044 >	AMP	5000	R\$35,10	R\$175.500,00
12	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML < REGISTRO ANVISA 1049702060044 >	AMP	5000	R\$21,33	R\$106.650,00
13	CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML < REGISTRO ANVISA 1031101590011 >	AMP	1500	R\$0,63	R\$945,00
14	CLORETO, DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% AMPOLA < REGISTRO ANVISA 1031101590021 >	AMP	1500	R\$0,78	R\$1.170,00
15	CLORÊTO, DE CÁLCIO 10% 10 ML < REGISTRO ANVISA 164000008 >	AMP	1500	R\$7,43	R\$11.145,00
16	DESLANOSIDEO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG, AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 1049712290018 >	AMP	5000	R\$2,79	R\$13.950,00
17	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMP, 1 ML < REGISTRO ANVISA 1038700470010 >	AMP	5000	R\$5,49	R\$27.450,00
18	DEXAMETASONA, FOSFATO DI- SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMP 2,5ML < REGISTRO ANVISA 1037002870066 >	AMP	10000	R\$3,69	R\$36.900,00
19	DICLOFENACO POTASSICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	AMP	30000	R\$1,43	R\$42.900,00



20	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3 ML < REGISTRO ANVISA 1108500160039 >	AMP	10000	R\$6,02	R\$60.200,00
21	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 30+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 10ML < REGISTRO ANVISA 1063902410044 >	AMP	5000	R\$3,77	R\$18.850,00
22	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETÁVEL AMP 1ML < REGISTRO ANVISA 1049711280027 >	AMP	2000	R\$1,42	R\$2.840,00
23	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 1037004700011 >	AMP	20000	R\$7,10	R\$142.000,00
24	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML < REGISTRO ANVISA 1037005820019 >	AMP	3000	R\$7,37	R\$22.110,00
25	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML, < REGISTRO ANVISA 1049711980010 >	AMP	3000	R\$6,39	R\$19.170,00
26	EFEDRINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG, AMPOLA 1ML,A < REGISTRO ANVISA 1049702610011 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 25 AMP	AMP	5000	R\$4,15	R\$20.750,00
27	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	AMP	5000	R\$4,74	R\$23.700,00
28	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA PREENCHIDA (R, CONFORME NR 32) - APRESENTAÇÃO CX C/ 6 AMP	AMP	7000	R\$3,84	R\$26.880,00
29	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32) < REGISTRO ANVISA 1004310160055 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	AMP	5000	R\$49,86	R\$249.300,00
30	ENOXAPARINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG, SERINGA PREENCHIDA(R, CONFORME NR 32) < REGISTRO ANVISA 1004310160055 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 2 AMP	AMP	5000	R\$49,17	R\$245.850,00
31	EPINEFRINA (ADRENALINA), SOLINJET 1 MG/ML AMP 1ML	AMP	5000	R\$64,40	R\$322.000,00
32	ERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL < REGISTRO ANVISA 1049701260058 >	AMP	5000	R\$41,83	R\$209.150,00
33	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML < REGISTRO ANVISA 1049712200019 >	AMP	5000	R\$45,07	R\$225.350,00
34	ETOMIDATO, SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML	AMP	5000	R\$26,26	R\$131.300,00
35	FERRO, III, COLOIDAL DE SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO IV,100MG, AMP DE 5 ML < REGISTRO ANVISA 1427700350023 > - APRESENTAÇÃO CX C/ 5 AMP	AMP	1000	R\$1,59	R\$1.590,00
36	FLUCONAZOL 2MG/ML (INFUSÃO DE 100 ML)	AMP	1500	R\$29,75	R\$44.625,00



37	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML < REGISTRO ANVISA 1037002770037 >	AMP	10000	R\$1,70	R\$17.000,00
38	GENTAMICINA, SULFATO DE, 40MG/ML, AMPOLA DE 1 ML < REGISTRO ANVISA 1018600020027 >	AMP	3000	R\$2,83	R\$8.490,00
39	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG AMPOLA 1ML <REGISTRO ANVISA 1 140200130057 >	AMP	3000	R\$2,00	R\$6.000,00
40	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMPOLA 2 ML < REGISTRO ANVISA 038700450044 >	AMP	3000	R\$2,03	R\$6.090,00
41	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML	AMP	3000	R\$0,84	R\$2.520,00
42	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMP	3000	R\$0,95	R\$2.850,00
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML < REGISTRO ANVISA 1031101620018 >	AMP	3000	R\$4,35	R\$13.050,00
44	POLIVITAMINICOS S/MINERAIS 10ML INJ	AMP	5000	R\$19,05	R\$95.250,00
45	TOBRAMICINA 75MG/1,5ML (50MG) INJ	AMP	1200	R\$57,57	R\$69.084,00
46	VECURONIO 10MG/ML INJ	AMP	1800	R\$127,33	R\$229.194,00
TOTAL					R\$3.754.998,00

3 - LOTE 3					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML, EV	AMP	3000	R\$22,70	R\$68.100,00
2	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML,	AMP	7000	R\$33,40	R\$233.800,00
3	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML,	AMP	3000	R\$15,49	R\$46.470,00
4	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE,	AMP	3000	R\$5,68	R\$17.040,00
5	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE,	AMP	3000	R\$10,06	R\$30.180,00
6	IMIPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	AMP	1000	R\$57,11	R\$57.110,00
7	IVERMECTINA, COMPRIMIDO 6MG	COM	500	R\$27,97	R\$13.985,00
8	KOLLAGENASE® COM CLORANFENICOL, POMADA DERMATOLÓGICA 0,6 U/G + 0,01 G/G	TUB	2000	R\$47,62	R\$95.240,00
9	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR,	TUB	2000	R\$94,75	R\$189.500,00
10	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, COM VASO	AMP	3000	R\$25,72	R\$77.160,00
11	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML F.A. 20ML, SEM VASO	AMP	3000	R\$8,16	R\$24.480,00
12	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML F.A. 250ML,	AMP	3000	R\$13,94	R\$41.820,00



13	MATERGAN SOLUCAO INJETAVEL, 300MCG AMPOLA	UND	100	R\$658,48	R\$65.848,00
14	MEROPENEM 1000 MG	AMP	5000	R\$68,59	R\$342.950,00
15	MEROPENEM 500 MG	AMP	10000	R\$32,32	R\$323.200,00
16	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 125MG + DIL 2ML	AMP	5000	R\$86,45	R\$432.250,00
17	METILPREDNISOLONA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG + DIL 1ML	AMP	5000	R\$32,03	R\$160.150,00
18	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	5000	R\$1,55	R\$7.750,00
19	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML, FRASCO AMPOLA OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	AMP	5000	R\$10,00	R\$50.000,00
20	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 GM	AMP	500	R\$86,97	R\$43.485,00
21	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMP 2ML + DILUENTE A 5% DE GLICOSE,	AMP	1000	R\$71,99	R\$71.990,00
22	NORADRENALINA 1MG/ML,	AMP	3000	R\$32,43	R\$97.290,00
23	NOREPINEFRINA, BI TARTARATO DE, 1MG(DE NOREPINEFRINA BASE)/ML AMP 4ML	AMP	5000	R\$26,64	R\$133.200,00
24	OCITOCIONA 1ML INJETAVEL	AMP	5000	R\$4,58	R\$22.900,00
25	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A. (R), .	AMP	5000	R\$98,07	R\$490.350,00
26	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG + DILUENTE,	AMP	5000	R\$5,01	R\$25.050,00
27	PANCURONIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$19,23	R\$96.150,00
28	PANTOPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE COM 10 ML.	AMP	1000	R\$58,91	R\$58.910,00
29	PENTOXIFILINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	AMP	2000	R\$5,99	R\$11.980,00
30	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 2,25G	AMP	10000	R\$73,18	R\$731.800,00
31	PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICA 4,5G	AMP	10000	R\$36,58	R\$365.800,00
32	PIRACETAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G AMPOLA 1ML,	AMP	1000	R\$6,56	R\$6.560,00
33	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO (SOECAL) 27G	ENV	100	R\$17,41	R\$1.741,00
34	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$6,03	R\$30.150,00
35	ROCURÔNIO BROMETO (ESMERON) 10MG/ML	AMP	20000	R\$40,05	R\$801.000,00
36	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5 ML	FR	200	R\$48,14	R\$9.628,00
37	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5 MG/ML	FR	200	R\$37,31	R\$7.462,00
38	SIMETICONA GOTAS	FR	500	R\$10,57	R\$5.285,00
39	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	POT	200	R\$177,92	R\$35.584,00
40	SULFATO DE MAGNÉSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML IM AMPOLA (R),	AMP	2000	R\$2,04	R\$4.080,00



41	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI	AMP	500	R\$14,19	R\$7.095,00
42	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 200 MG	AMP	500	R\$215,32	R\$107.660,00
43	TEICOPLANINA, (TARGOCID) PÓ LIÓFILO 400 MG	AMP	500	R\$100,84	R\$50.420,00
44	TENECTEPLASE 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMP	500	R\$906,67	R\$453.335,00
45	TENECTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMP	500	R\$856,83	R\$428.415,00
46	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	1000	R\$4,99	R\$4.990,00
47	VANCOMICINA CLORIDRATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FA [®]	AMP	2000	R\$12,41	R\$24.820,00
48	VASOPRESSINA, 20 UI, AMPOLA 1,0 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	1000	R\$65,52	R\$65.520,00
49	VITAMINA C , SOLUÇÃO INJETÁVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML.	AMP	7000	R\$1,87	R\$13.090,00
50	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMP	7000	R\$3,07	R\$21.490,00
51	VITAMINA K , SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG	AMP	3000	R\$3,73	R\$11.190,00
52	VOLUVEN 6% 500ML,	AMP	100	R\$76,55	R\$7.655,00
53	XILOCAINA SPRAY 10% FARSCO CONTENDO 50ML	FR	100	R\$192,57	R\$19.257,00
				TOTAL	R\$6.542.365,00

4 - LOTE 4 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
ITEM	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Médio	Valor Total
1	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2000	R\$3,92	R\$7.840,00
2	CETAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	20000	R\$32,48	R\$649.600,00
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG AMPOLA 2ML (DOLANTINA)	AMP	2000	R\$5,12	R\$10.240,00
4	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, AMPOLA	AMP	2500	R\$2,93	R\$7.325,00
5	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$2,02	R\$10.100,00
6	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	AMP	5000	R\$5,81	R\$29.050,00
7	FENOBARBITAL, SOLUCAO INJETAVEL 200MG AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$4,70	R\$23.500,00
8	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 10ML	AMP	20000	R\$7,69	R\$153.800,00
9	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	5000	R\$14,10	R\$70.500,00
10	FENTANILA, CITRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 78,5 MCG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	5000	R\$17,75	R\$88.750,00
11	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	5000	R\$20,44	R\$102.200,00
12	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$15,54	R\$77.700,00



13	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	5000	R\$16,11	R\$80.550,00
14	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 15MG/3ML AMPOLA	AMP	5000	R\$3,79	R\$18.950,00
15	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/10ML AMPOLA	AMP	20000	R\$45,68	R\$913.600,00
16	MIDAZOLAN, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/5ML AMPOLA	AMP	5000	R\$46,35	R\$231.750,00
17	MORFINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMP	3000	R\$16,78	R\$50.340,00
18	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3000	R\$19,95	R\$59.850,00
19	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	20000	R\$54,28	R\$1.085.600,00
20	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML FRASCO-AMPOLA 20ML	AMP	5000	R\$58,14	R\$290.700,00
21	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	3000	R\$1,58	R\$4.740,00
22	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	3000	R\$2,12	R\$6.360,00
				TOTAL	R\$3.973.045,00

TOTAL	R\$17.242.371,00
--------------	-------------------------

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/2021

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL em cópias autenticadas, ou cópia simples com declaração de autenticidade conforme modelo ANEXO 05, salvo, quem dispuser de certificado digital;

1. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) RG e CPF dos sócios

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16

Todos os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para a execução do objeto do processo licitatório, através da certificação de cumprimento de contratos que envolvam objeto idêntico ou similar ao licitado e compatível em características, quantidades e prazos.
- b) Autorização para Comercialização de Medicamentos (ANVISA)
- c) Autorização para Comercialização de Medicamentos Comuns e Especiais (ANVISA) (lote 04)
- d) Registro ou Inscrição Junto ao Conselho Regional de Farmácia;

1.4. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Autenticidade



b) **ANEXO 06** – Modelo de Declaração Unificada;

1.4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais caso não estejam declarados na declaração de autenticidade;

1.4.2. É facultado ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

1.4.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.4.4. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a habilitação da próxima classificada.

1.4.5. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

1.4.6. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2567/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serrinha-BA.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL

Lote 1						
Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.	MARCA	VI Ref.	VI Total
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

DATA ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



(Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<i>Operadores</i>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



ANEXO 05
Modelo de Declaração de Autenticidade

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 024/2021, contém(êm) informação(ões) verídica(s).

- RG dos sócios e/ou procuradores;
- CPF dos sócios e/ou procuradores;
- CNH dos sócios e/ou procuradores,
- Assinatura dos signatários em procurações;
- outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

(assinatura)



ANEXO - 06
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias.....do mês de do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....,emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 2567/2021 devidamente homologado, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2021, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Serrinha-BA, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item/lote	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, dede 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINHA
ADRIANO SILMA LIMA
PREFEITO
Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

.....

.....